Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1324

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Editais 8
Compras 8
Aviso de Cotação 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Termo de Desistência 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 4.974, 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o cumprimento de metas e indicadores de desempenho pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Ipuã, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência e a efetividade das ações de saúde pública;

CONSIDERANDO o papel estratégico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) na promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de endemias;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Agentes de Endemias em relação as visitas feitas a população;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de pelo menos 660 a 770 visitas por agente/mês conforme pactuado no DigiSus.

CONSIDERANDO que a não realização da pactuação acarretará a perda de repasses financeiros feitos pelo Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário e do Chefe de Divisão de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, designar as funções do trabalho e pactuar metas para melhor atendimento da população.

Art. 2°- Fica instituído o **Sistema Municipal de Metas e Indicadores de Desempenho** para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de monitorar, avaliar e aprimorar as ações desenvolvidas no território.

Art. 3º - As metas e indicadores serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos, epidemiológicos e territoriais, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dos Agentes Comunitários de Saúde

Art. 4°- Na perspectiva da Atenção Básica, os Agente Comunitários de Saúde são profissionais cuja a experiência em saúde e ambiente reforçam o princípio da integralidade do cuidado no Sistema Único de Saúde. Essa abordagem envolve:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde.

III- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional.

IV- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Realizar atividades no combate de Doenças Sazonais como dengue.

Art. 4º - Em virtude na nova forma de financiamento**,** cada Agente Comunitário deverá realizar dentro da jornada de trabalho diária de 12 a 15 visitas, devendo justificar quando não for possível a realização das mesmas, tomando como referência o pactuado pelo Sistema DIGISUS.

Parágrafo único: Não há qualquer impedimento para a realização de visitas maior que o que pactuado.

Art. 5°- Cada Agente Comunitário deverá, como forma de alcance aos indicadores:

Fazer o acompanhamento da Gestante/Puérpera: com pelo menos 03 visitas domiciliares do ACS, após início do Pré-natal e com intervalo de 30 dias. E no Puerpério (até 30 dias após parto) deverá contar com 01 visita do ACS.

Fazer o acompanhamento no cuidado no desenvolvimento infantil (até 02 anos): Pelo menos 02 visitas domiciliares, sendo a 1º até os primeiros 30 dias de vida e a 2º visita até 6 meses de vida da criança.

Fazer o acompanhamento do estado vacinal da criança, gestante, do idoso e da população de risco conforme sua vulnerabilidade de acordo com o previsto no calendário nacional de vacinação.

Acompanhamento da pessoa com Diabetes: Pelo menos 02 visitas domiciliares do ACS com intervalo de 30 dias nos últimos 12 meses (sendo uma visita realizada a cada semestre).

Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial; Pelo menos 02 visitas domicialiares com intervalo de 30 dias nos últimos 12 meses (sendo uma visita realizada a cada semestre).

Cuidado da pessoa Idosa: Pelo menos 02 visitas com intervalo de 30 dias nos últimos 12 meses (sendo uma visita realizada a cada semestre).

Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer: Promover ações educativas para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, conscientização da prevenção do câncer de colo de útero e mama. Deverá cumprir com as metas mensais de agendamentos de exames citopatológico, orientações e convocações para consultas e exames quando alterados. Acompanhamento de Programas Sociais em parcerias com o CRAS;

Pesagem das crianças beneficiarias do Bolsa Família;

Orientações da comunidade quanto a adoção de medidas para controle de vetores e medidas de proteção individual e coletiva

Trazer a Estratégia de Saúde da Família, pelo menos uma mulher

Art. 6 °- Cabe ao Chefe de Divisão de Atenção Básica juntamente de cada Enfermeiro responsável Técnico pela Unidade, monitorar a quantidade de visitas realizadas e o cumprimentos das metas baseadas nos novos indicadores.

Art. 7° - Em casos de não cumprimento das metas, os agentes devem justificar os motivos, com a avaliação da chefia imediata ou do responsável pela equipe e encaminhar para Secretaria de Saúde. O não cumprimento pode levar a medidas como advertências, suspensões ou outras sanções.

Dos Agentes de Combate a Endemias

Art. 8° - Diante da competência, estabelece que a jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial prevista nesta Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas e será distribuída em:

I - Trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II - Dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico. Compete a Chefia e Coordenador do Controle de Vetores supervisionar o cumprimento das atividades para garantir a efetivação do trabalho.

Art. 9°- Os Agentes de Endemias são responsáveis pelas ações de prevenção e controle da dengue. Estas ações devem fazer parte da rotina e estar integradas às demais ações desenvolvidas na Unidade de Vigilância em Saúde, sendo as seguintes atribuições:

I - Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre as doenças - seus sintomas e riscos - sobre os agentes transmissores e as medidas de prevenção;

II - Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores de dengue, e outras doenças, no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;

III - Vistoriar o domicílio e peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquitos transmissores;

IV - Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;

V - Caso seja necessário, remover mecanicamente os ovos e larvas do mosquito;

VI - Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, bem como conscientizá-la quanto à importância de que todos os domicílios em uma área infestada pelo Aedes aegypti sejam trabalhados pelo Agente de Controle de Endemias;

VII - Planejar ações conjuntas, acompanhar a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo ou serão adotadas para melhorar a situação;

VIII - Aplicar larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.

IX - Realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, coletar dados e registrar as informações sobre a incidência de vetores e

doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico;

X - Estabelecer um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública;

XI - Cumprir metas estabelecidas. Essas metas são importantes para garantir a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças e para avaliar o desempenho dos agentes. Através do cumprimento das metas, os agentes contribuem para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Art. 10 - Na perspectiva da Vigilância em Saúde, os Agente de Endemias são profissionais cuja a experiência em saúde e ambiente reforçam o princípio da integralidade do cuidado no Sistema Único de Saúde. Essa abordagem envolve:

I- Promoção de Ambiente Saudável: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

II- Identificação de Riscos Ambientais: Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.

III- Prevenção e Recuperação: Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.

IV- Mobilização da Comunidade: Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

V - Educação sobre Comportamentos Humanos: Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde.

VI- Planejamento Estratégico: Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.

VII- Notificar o morador sobre irregularidades encontradas que possam favorecer a proliferação de vetores de doenças, como o Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Essa notificação visa alertar o morador sobre a necessidade de correção e evitar a aplicação de multas, caso as medidas não sejam tomadas dentro do prazo.

VIII- Estar preparado para lidar com as variações climáticas (calor, frio, ventos, queimadas), utilizando equipamentos de proteção adequados e adaptando suas ações às condições do momento para enfrentar os desafios do clima e manter o trabalho em dia.

Art. 12 - Dentro do mês deveram ser realizadas pelo menos a quantidade mínima de 660 a 770 visitas por agente, tomando como referência o pactuado pelo Sistema DIGISUS.

§1º - Não há qualquer impedimento para a realização de visitas maior que o que pactuado.

§2º - A Chefia imediata deverá alterar o horário para início do trabalho de campo para as 09h00 ou em comum acordo outro horário poderá ser acordado.

Art. 13 - Cabe ao Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde e o Coordenador Controle de Vetores monitorar a quantidade de visitas realizadas pelo Agente de Endemias.

Art. 14 - Em casos de não cumprimento das metas, os agentes devem justificar os motivos, com a avaliação da chefia imediata ou do responsável pela equipe e encaminhar para Secretaria de Saúde. O não cumprimento pode levar a medidas como advertências, suspensões ou outras sanções.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16.430, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

Convoca Caio Eduardo da Silva, Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza de Prédios Públicos, para retornar às suas atividades e dá outras providências.

Fausto Olivier Franco, Secretário de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2.018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar, por necessidade e interesse do serviço público, Caio Eduardo da Silva, Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza de Prédios Públicos, atualmente em gozo de férias, para retornar às suas atividades a partir do dia 09 de março de 2026**.**

Parágrafo único – Fica assegurado ao servidor o saldo de **12 (doze) dias de férias**, o qual deverá ser usufruído nos dias **04 de maio de 2026 e 15 de maio de 2026**.

Art. 2º – A convocação de que trata o art. 1º desta Portaria ocorre com a concordância expressa do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Fausto Olivier Franco

Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura

.....

PORTARIA N.º 16.431, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Prorroga, por mais 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar designada para apurar as infrações administrativas imputadas ao servidor L F T.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da nova solicitação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, querendo a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a elevada demanda de atividades atribuídas aos membros da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem que a celeridade processual comprometa a qualidade da instrução;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 141 da Lei Municipal nº 3.886/2017, que autoriza a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo anterior, a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, instaurado em face do servidor **L F T**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.432, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Raquel Simião dos Santos Colloca para o exercício do emprego de Professora de Educação Infantil.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Professora de Educação Infantil, Marisa dos Santos Barbosa Aguiar encontra-se afastada por Licença saúde;

Considerando que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Marisa dos Santos Barbosa, poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

Considerando que Raquel Simião dos Santos Colloca foi aprovada no Processo Seletivo n° 01/2025 para o emprego de Professora de Educação Infantil;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **Contratar**, a partir de 11 de março de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, Raquel Simião dos Santos Colloca, RG XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, em substituição a Marisa dos Santos Barbosa**.**

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Avenida Carlos Peregrino de Mello, n.º 49, Bairro Santa Cruz..

Horário: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 11 de março de 2.026 até 18 de dezembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.433, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Contrata Francieli Magalhães de Oliveira para o emprego permanente de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a aposentadoria da servidora municipal Silvânia Lourenção Inamine, que ocupava o cargo de Professora de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

Considerando que Francieli Magalhães de Oliveira foi aprovada no Concurso Público 01/2023 para o emprego de Professora de Educação Infantil;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Contratar, a partir de 11 de março de 2.026, **Francieli Magalhães de Oliveira**, portadora do CPF nº XXXX, PIS/PASEP nº XXXX, classificada em 03° lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego permanente de **Professora de Educação Básica Infantil**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com

remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002 e suas alterações.

Artigo 2º – A contratação de que trata o Artigo 1º desta Portaria é **sem lotação específica**, cabendo à Administração Municipal, conforme conveniência e interesse público, estabelecer, a qualquer tempo, novo local e horário de trabalho para a servidora, podendo esta ser alocada em qualquer órgão da Administração Pública do Município de Ipuã/SP.

Artigo 3º – Estabelecer, até eventual alteração conforme o artigo 2º da presente portaria, o seguinte local e horário de trabalho para a servidora.

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Avenida Carlos Peregrino de Mello, n.º 49, Bairro Santa Cruz.

Horário de Trabalho: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.434, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Silvia Mara da Silva para o exercício do emprego de Professora de Educação Básica II - Arte.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Professora de Educação Básica II – Arte, Tatiane Silva Simão, titular de dois empregos públicos, encontra-se em processo de readaptação;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista que a titular do emprego encontra-se em processo de readaptação, podendo vir a reassumir suas funções originárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Silvia Mara da Silva foi aprovada no Processo Seletivo n° 01/2025 para o emprego de Professora de Educação Básica II - Arte;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **Contratar**, a partir de 11 de março de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Silvia Mara da Silva**, RG XXXX, CPF nº XXXX e PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de Professora de Educação Básica II - Arte, em substituição a um dos empregos públicos de Professora de Educação Básica II – Arte ocupados pela Professora Tatiane Silva Simão, que se encontra em processo de readaptação.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

Local: Emeb Prof. Monir Neder: Avenida Castro Alves, n.º 120, Bairro Santa Cruz.

Horário: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 11 de março de 2.026 até 18 de dezembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.435, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Nayara Cristina de Araujo para o exercício do emprego de Professora de Educação Básica II - Arte.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Professora de Educação Básica II – Arte, Tatiane Silva Simão, titular de dois empregos públicos, encontra-se em processo de readaptação;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista que a titular do emprego encontra-se em processo de readaptação, podendo vir a reassumir suas funções originárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Nayara Cristina de Araujo foi aprovada no Processo Seletivo n° 01/2025 para o emprego de Professora de Educação Básica II - Arte;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **Contratar**, a partir de 11 de março de 2.026, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.483/2.002, e alterações posteriores, **Nayara Cristina de Araujo**, CPF nº XXXXe PIS/PASEP nº XXXX, para exercer a função de Professora de Educação Básica II - Arte, em substituição a um dos empregos públicos de Professora de Educação Básica II – Arte ocupados pela Professora Tatiane Silva Simão, que se encontra em processo de readaptação.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

Local: Emeb Prof. Monir Neder: Avenida Castro Alves, n.º 120, Bairro Santa Cruz.

Horário: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 11 de março de 2.026 até 18 de dezembro de 2.026**, ou até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA N.º 16.436, DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

Prorroga, por mais 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar as infrações administrativas imputadas ao servidor V S B.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da nova solicitação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, querendo a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a elevada demanda de atividades atribuídas aos membros da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem que a celeridade processual comprometa a qualidade da instrução;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 141 da Lei Municipal nº 3.886/2017, que autoriza a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo anterior, a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, instaurado em face do servidor **V S B**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Editais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fernanda Tavares Fratin, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica, comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o objeto do Processo n° 01/2026, modalidade Chamada Pública n° 01/2026, referente a Autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal" no prédio municipal situiado na Creche Fernando Romualdo, por servidor público municipal, o participante: IVALDO RODRIGUES DA SILVA.

Ipuã-SP, 10 de março de 2026.

Fernanda Tavares Fratin

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Divisão de Compras vem por meio deste, informar que foi anexado ao site do Município, o Aviso de Cotação para Contratação Direta, para contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização do Aniversário de Ipuã/SP., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Link: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/servicos/1021/aviso-de-cotacao/, podendo também ser solicitado no seguinte e-mail **<compras1@ipua.sp.gov.br>.**

A proposta deverá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada digitalizada para o e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br>.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso, e será encerrado **no dia 13 de março de 2026**.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Divisão de Compras vem por meio deste, informar que foi anexado ao site do Município, o Aviso de Cotação para Contratação Direta, para contratação de empresa especializada para locação de geradores e equipamentos audiovisuais para realização do Aniversário de Ipuã/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Link: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/servicos/1021/aviso-de-cotacao/, podendo também ser solicitado no seguinte e-mail **<compras1@ipua.sp.gov.br>.**

A proposta deverá ser protocolada, em suas vias

originais, devidamente assinada, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada digitalizada para o e-mail <compras1@ipua.sp.gov.br>.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso, e será encerrado **no dia 13 de março de 2026**.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de capa de colchões e toalhas de banho a serem utilizadas pela Creches Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Secretaria de Educação e Cultura, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 13 de março de 2026.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.
Patrícia Sanches de O. Molinari
Auxiliar Administrativo
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe da Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitações das Secretarias Municipais: Educação e Cultura, Saúde, Engenharia e Administração, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, referente, a contratação de serviços para confecção de carimbos de madeira, a serem utilizados pelos profissionais, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 13 de março de 2026.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.
Patrícia Sanches de O. Molinari
Auxiliar Administrativo
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe da Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a um profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de **coreógrafa de balizas de banda marcial** destinada aos alunos regularmente matriculados no Centro Cultural, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 13 de março de 2026.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.
Patrícia Sanches de O. Molinari
Auxiliar Administrativo
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe da Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente prestação de serviços de segurança não armada, para o Aniversário do Município de Ipuã/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 13 de março de 2026.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.
Mirelle de Oliveira Loiola
Agente de Compras

.....

AVISO DE RETIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A **Divisão de Compras vem por meio deste**,

informar que conforme publicação vinculada no Diário Oficial do Município, no dia 09 de março de 2026, edição n° 1323, ano VIII, páginas 6 e 7, que trata-se do Aviso de Cotação Direta, referente à aquisição de tendas piramidais e mangueiras de jardim, conforme as condições e exigências estabelecidas nos "Modelos de Proposta", consta "MENOR PREÇO GLOBAL" como critério de julgamento das propostas, entretanto, houve um equívoco e o correto é **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Para fins de assegurar a publicidade e a competitividade fica reaberto o prazo para apresentação das propostas cujo prazo final é até **13 de março de 2026,** sem prejuízo das propostas já recebidas.

As propostas poderão ser protocoladas, em suas vias originais, devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Transporte, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e 13:00 às 17:00, ou encaminhadas as propostas digitalizadas para o e-mail <almox_compras@ipua.sp.gov.br>.

Ipuã/SP, 10 de março de 2026.

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe da Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de Bandeiras nacional bordada, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 13 de Março de 2026.

Ipuã/SP, 10 de Março de 2026.

Mirelle de Oliveira Loiola

Agente de Compras

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe de Divisão de Compras

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO

Eu, THARCIANA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, residente na cidade de Ipuã– Estado de São Paulo, DECLARO para os devidos fins que por livre e espontânea vontade, e em virtude de motivos particulares, **DESISTO** DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO DE **OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Ipuã-SP, 10 de março de 2026.

_____

THARCIANA PEREIRA DE ALMEIDA

.....